



## Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000  
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121  
CGC 18.338.129/0001-70

### Lei nº 154, de 26 de fevereiro de 1997 Altera a redação do art. 8º da Lei nº 104/93 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 104, de 26 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá haver contratação por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, sob a forma de contrato de direito administrativo, caso em que o contratado não será considerado servidor público.”

Parágrafo primeiro - “OMISSIS”

- a) - “OMISSIS”
- b) - “OMISSIS”
- c) - “OMISSIS”
- d) - “OMISSIS”
- e) - “OMISSIS”
- f) - “OMISSIS”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 26 de fevereiro de 1997.

*William de Souza*  
William de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado nesta data  
em 26.02.97

*S. Botti*  
Sérgio Botti